



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL I.M.P.P.
CNPJ: 07.241.142/0001-90

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor presidente,

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que, a contratação pretendida no presente autos, é passível de inexigibilidade do procedimento licitatório, observando o que dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

A referida contratação tem por objetivo, conforme descrito na solicitação, contratação de fornecimento de internet e manutenção de software de folha de pagamento para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Portel, pelo período de 12 (doze) meses.

Por meio de pesquisa verificou-se que a **S. GOMES DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME** possui competência e experiência na área de informática e de fornecimento de software para folha de pagamento, o que torna inviável a competição. Razão da escolha do prestador dos serviços conf. Art. 26, Inciso II, ocorreu pela vasta experiência na área e os bons serviços prestados ao longo dos anos, a diversos município paraenses.

Desta forma vem através do presente solicitar de Vsa. Senhoria autorização para formalização do convite.

Comissão permanente de Licitação, aos 05 de Janeiro de 2016.

MARIAR FONSECA DA CRUZ

Comissão Permanente de Licitação Presidente